

LEI Nº 773/80

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis com a Sra. Grasiela Pereira.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Sra. Grasiela Pereira imóveis de sua propriedade, situados na sede deste município.

Parágrafo único - Os imóveis a que se refere este artigo, com a área total de 8.955 m² (oito mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), se compõem dos lotes de terrenos a seguir relacionados, com as respectivas confrontações:

1 - Ao norte: frente com a rua Raul Paixão, com 102 (cento e dois) metros; a leste: limitando com a rua Lourenço de Carvalho, com 30 (trinta) metros; ao sul: limitando com terreno da Prefeitura deste município, com 85 (oitenta e cinco) metros; a oeste (lateral esquerda): limitando com terreno também da Prefeitura, medindo 30 (trinta) metros, perfazendo a área de 3.060 m² (três mil e sessenta metros quadrados);

2 - Frente para a rua Raul Paixão, com 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) metros; ao sul: limitando com terreno da municipalidade, com 96,50 (noventa e seis vírgula cinquenta) metros; a oeste: com a rua Lourenço de Carvalho, com 30 (trinta) metros; a leste: com a rua Antonia Coutinho, com 30 (trinta) metros, perfazendo a área total de 2.895 m² (dois mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados);

3 - Frente para a rua Raul Paixão, com 100 (cem) metros; ao sul: com terreno da municipalidade, com 100 (cem)

LEIN Nº 773/80 - continuação...

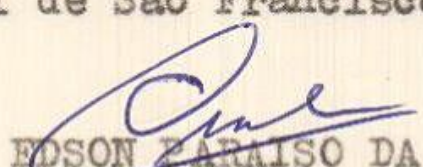
metros; a oeste: com a rua Antonia Coutinho, com 30 (trinta) metros; a leste: com a rua Hermita Mendonça, com 30 (trinta) metros, perfazendo a área total de 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 2º - A Sra. Grasiela Pereira oferecerá em permuta imóvel de sua propriedade, cuja área total é de 8.594 m² (oito mil quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), situado nesta cidade, e tem as seguintes confrontações: ao norte, com a rua nº 5, com 86,60 (oitenta e seis vírgula sessenta) metros; ao sul: com a rua Antonio Leite Gangana, com 77 (setenta e sete) metros; a leste, com a rua Hermita Mendonça, com 109,20 (cento e nove vírgula vinte) metros; a oeste, com a rua Antonia Coutinho, com 101,70 (cento e um vírgula setenta) metros.

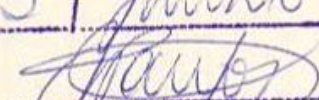
Parágrafo único - O terreno mencionado neste artigo se destina à construção do prédio da E.E. Jacinto Magalhães.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 03 de junho de 1980.


EDSON PARAÍSO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	125-Ve/126
do livro	de Registro de
	Leis nº 36
em	03 junho 80
	
ASS. DO ENCARREGADO	